

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Órgão: Prefeitura Municipal de Perdigoão-MG

Setor Requisitante: Secretaria de Saúde

Responsável pela Demanda: Isabel Cruz      Matrícula: 3455

Contato/E-mail para esclarecimentos: cotacaosaude@perdigao.mg.gov.br

### 1 – OBJETO

1.1. Aquisição de Treinamento para Capacitação Continuada sobre Saúde Pública e a importância do uso do prontuário eletrônico no município, para que os profissionais da saúde estejam alinhados quanto a importância do uso das ferramentas eletrônicas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

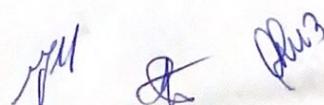
1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho, quantidade e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

### 2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do serviço de capacitação é de extrema importância para o bom funcionamento de todas as unidades de saúde do município, as capacitações neste âmbito devem ser feitas sempre que necessário, para que o sistema de saúde pública tenha bom desempenho e ainda salientar a importância do uso das ferramentas eletrônicas e sobre a forma correta de preenchimento do mesmo.

### 3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

| Item | Descrição do objeto   | Quant. | Unid. | Vr. Unit. | Vr. Total |
|------|---|--------|-------|-----------|-----------|
| 01   | Treinamento para Capacitação continuada sobre saúde pública e a importância do uso do prontuário eletrônico no Município. | 20     | Hora  | 450,00    | 9.000,00  |



#### 4 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DOS FORNECEDORES

4.1. O custo estimado total da contratação é de R\$9.000,00 (Nove Mil Reais), conforme custos unitários apostos na pesquisa de preços em anexo.

4.2. Certifico que a pesquisa de preço foi realizada conforme as normas estabelecidas no art. 23 da Lei federal nº 14.133/21. Ressalta-se, que a pesquisa de preços foi realizada com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, nos termos do art. 23, §1º, IV, da Lei Federal nº 14.133/21. Deste modo, justifica-se a escolhas dos respectivos fornecedores pelas seguintes razões:

- Conhecimentos Específicos para ministrar o Treinamento;
- Disponibilidade para efetuar o serviço no Município;
- Melhor preço encontrado no mercado dentro das especificações;
- Profissional que já presta serviço para o Município e já cadastrado em nosso sistema;

4.31. Responsável pelas informações obtidas e pela veracidade das informações: Nome: Isabel Cruz Matrícula: 3455.

#### 5 – PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Perdígão, na(s) seguinte(s) dotação(ões):

Fonte: 342

Ficha: 2.621 Resolução 7156

Dotação Orçamentária:

#### 6 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha do contratado deve observar, a princípio, o critério de julgamento do menor preço, considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34, §3º da Lei Federal nº 14.133/21.

Assim, como regra geral, o adjudicatário deve ser a empresa que apresentar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

Por assim ser, a escolha da empresa **Planejar Consultoria em Saúde** se justifica por esta ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração, ou seja, a proposta de menor valor, conforme se verifica nas pesquisa de preços anexa.

## 7 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Conforme dispõe o Acórdão nº 1565/2015-Plenário TCU, a justificativa do preço em contratações diretas deve ser realizada, preferencialmente, no caso de dispensa, mediante apresentação de, no mínimo, 03 (três) cotações válidas de empresas do ramo, vejamos:

Acórdão 1565/2015-Plenário

A justificativa do preço em contratações diretas (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) deve ser realizada, preferencialmente, mediante: (i) no caso de dispensa, apresentação de, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo, ou justificativa circunstanciada se não for possível obter essa quantidade mínima; (ii) no caso de inexigibilidade, comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas.

Assim, no caso em questão, foram realizadas pesquisas de preços com os seguintes fornecedores:

- Planejar Consultoria de serviço, Valor R\$9.000,00
- JM Assessoria e Comunicação, Valor R\$9.800,00
- BVE Consultoria e Assessoria, Valor R\$11.000,00

Deste modo, considerando as informações supra, verifica-se que a proposta mais vantajosa para a Administração foi a apresentada pela empresa Planejar Consultoria de serviço, no valor de R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).

Portanto, tem-se por justificado o preço contratado por este ser o que irá gerar o menor dispêndio para a Administração. Ademais, cumpre ressaltar que os preços estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração contratá-lo sem qualquer afronta à lei de regência.

## 8 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. O prazo da prestação do serviço é de 7 dias, contados do recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), em remessa única e imediata.

8.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (3) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.3. O serviço será ministrado na Secretaria de Saúde do Município no endereço: Avenida Cosntantin Dimitrius Bilalis, 61 – Centro – Perdígão/MG.

8.4. Considerando que o serviço será imediata, dispensa-se no total a apresentação da documentação de habilitação, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21.

## 9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (dias) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

9.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

## 10 – CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Considerando que a presente contratação é realizada por dispensa de licitação em razão do valor e para entrega imediata, requeremos que seja dispensada a formalização de contrato, devendo este ser substituído pela Nota de Empenho da Despesa, nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. Considerando o disposto na Orientação Normativa AGU nº 69/2021, requeremos que seja dispensada a manifestação jurídica, por se tratar de uma contratação direta de pequeno valor com fundamento no art. 75, II, e § 3º da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por não haver celebração de contrato.

## 11 – JUSTIFICATIVA DA NÃO DIVULGAÇÃO DE AVISO DA DISPENSA EM SÍTILO ELETRÔNICO OFICIAL, PELO PRAZO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS.

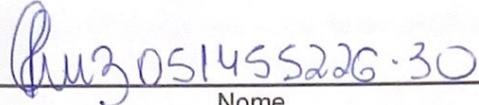
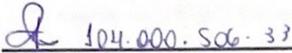
Considerando que as contratações realizadas com fundamento no art. 75, incisos I e II, devem ser PREFERENCIALMENTE precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, nos termos do §3º do mesmo artigo supra.

Considerando que a respectiva norma legal não imprime medida obrigatória a Administração na realização das contratações por dispensa em razão do valor.

Considerando que, no presente caso, a divulgação de aviso da contratação pelo prazo de 3 (três) dias úteis poderá se mostrar ineficaz, uma vez que há prognóstico de confiança na presente contratação, tendo em vista as características individuais dos responsáveis técnicos que despertam a confiança do gesto, analisadas sob o enfoque do objeto do contrato a ser executado.

Justifica-se, portanto, a não divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, por não se mostrar eficaz a obtenção de novas propostas, tendo em vista a natureza do objeto.

Perdigão-MG, 26 de Maio de 2023.

| Assinatura dos responsáveis pelo DFD  | Autorização da autoridade competente   |
|---|--|
| <br>Nome | Data: <u>26</u> / <u>05</u> / 2023.  |
| CPF   |  |
| <br>Nome | Nome da Autoridade Competente  |
| CPF   | Neusa de São J. Mesquita<br>Secretária de Saúde                                    |